



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.505, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do Art. 9º, da Lei n. 2.712, de 16 de março de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o §3º ao Art. 9º da Lei n. 2.712, de 16 de Março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º (...)

“§ 3º - Dentre os cargos em comissão, no mínimo 20% (vinte por cento) das nomeações serão destinadas a servidores do quadro efetivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de maio de 2015.

João Batista Santurbano
Prefeito